DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Ibaté

ibate.sp.gov.br | Segunda-feira, 02 de março de 2026 | Ano V | Edição nº 770

Publicações Oficiais do Município de Ibaté, conforme Lei Municipal 3.392, de 28 de junho de 2022



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO EXECUTIVO Nº 3.491, 27 de fevereiro de 2026.

"ALTERA A DATA DE INÍCIO PREVISTA NO DECRETO Nº 3.485/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RONALDO RODRIGO VENTURI, Prefeito Municipal de Ibaté, Estado de São Paulo, no exercício das funções que lhe confere o artigo 63, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Ofício n.º 002/202025;

CONSIDERANDO: a necessidade de adequação do prazo inicialmente estabelecido no Decreto n.º 3.485 de 30 janeiro de 2026;

CONSIDERANDO: razões de ordem administrativa que recomendam a prorrogação da data de início originalmente fixada;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica alterada a data de início prevista no Decreto n.º 3.485, 30 de janeiro de 2026, que passa de 28 de fevereiro de 2026 para 30 de abril de 2026, mantendo-se inalterados os demais dispositivos.

ARTIGO 2º - a substituição de que trata se este Decreto não altera o prazo do mandato, permanecendo a vigência da representação até o término em 2027, nos termos do Decreto n.º 3.460/2025;

ARTIGO 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2026, revogando as disposições em contrário.

.

RONALDO RODRIGO VENTURI
Prefeito Municipal

.....

Portarias

PORTARIA Nº 056
De 02 de março de 2026

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR,** o(a) senhor(a) **ALVARO TEIXEIRA PERES NETO**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ***.968.713-*, para ocupar o emprego publico de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, de provimento efetivo, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com os vencimentos que lhe competir por Lei.

Artigo 2º - **CONTRATAR por Tempo Determinado**, o(a) senhor(a) **ALESSANDRA DE ARAUJO ALONSO**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ***.069.403-*, para prestar serviços, na função de **COZINHEIRA**, nos termos da Lei Municipal n.º 2.159, de 12 de janeiro de 2005, e suas posteriores alterações.

Artigo 3º - **RESCINDIR antecipadamente, a pedido, o contrato de trabalho por tempo determinado**, do(a) senhor(a) **HELENITA CONCORDIA BASILIO BERNARDO**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ***.285.278-*, que ocupava a função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, nos termos da Lei Municipal n.º 2.159, de 12 de janeiro de 2005, e suas posteriores alterações, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 896/2026, sendo seu ultimo dia trabalhado: 26 de fevereiro de 2026.

Artigo 4º - O Departamento de Gestão de Pessoas adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se a presente Portaria.

Ibaté/SP, 02 de março de 2026
RONALDO RODRIGO VENTURI
-Prefeito Municipal-

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.355.575/0001-65, com sede na Avenida São João, n.º 1771, Centro, através do Departamento de Gestão de Pessoas, vem **CONVOCAR** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), classificados(as) no Concurso Público n.º 002/2022, para o provimento **TEMPORÁRIO** do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES**, a comparecerem pessoalmente ou por procuração, para atribuição de classes, que será realizada no dia **04 DE MARÇO DE 2026**, às **09h00min**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Avenida São João, n.º 680, Centro, Ibaté/SP.

A aceitação da vaga temporária, não resulta em desclassificação da vaga efetiva.

A omissão ou a negação dos(as) candidatos(as) será entendida como desistência da admissão TEMPORÁRIA.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES		
CLASS.	N.º INSCRIÇÃO	CANDIDATO
51º	23659	ANGELITA SILVANE HANCHUK MAGALDI
52º	21180	THIAGO LUIS RICCI

Ibaté/SP, 02 de março de 2026
Jeferson Ricardo Maquedano
- Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas -

.....

Notificações

Notificações de trânsito autuação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A Autoridade de Trânsito do Município de Ibaté, inscrita sob o código de órgão autuador 264870, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro e na

Resolução nº 918/22 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados, após esgotadas as tentativas de notificação por meio postal, conforme o art. 14 da resolução supracitada, acerca das respectivas autuações por infrações de trânsito cometidas. **PUBLICA-SE**, portanto, o **Edital de Notificação de Autuação**, realizado pelo Departamento Municipal de Trânsito (DMT), concedendo-lhes, caso tenham interesse, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, para a identificação do condutor infrator e/ou a interposição de defesa da autuação. A apresentação poderá ser feita presencialmente no **Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibaté**, localizado na Rua Paulino Carlos, nº 1300, Centro, Ibaté/SP – CEP 14815-031, ou, quando enviada por correio, ao Departamento Municipal de Trânsito, situado na Rua Santa Iria, nº 281, Centro, Ibaté/SP – CEP 14815-051.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração
A0000003505	GAJ4D98	21/12/2025	5550-0
T0000001069	EIZ7243	23/01/2026	5568-0
T0000001088	DJY9G95	26/01/2026	5452-1
A0000003656	SWW2C33	31/12/2025	6050-1
T0000001111	FFH3B47	04/02/2026	5193-0

.....

Notificações de trânsito penalidade

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO

A Autoridade de Trânsito do Município de Ibaté, inscrita sob o código de órgão autuador 264870, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução nº 918/22 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados, após esgotadas as tentativas de notificação por meio postal, conforme o art. 14 da resolução supracitada, acerca das respectivas autuações por infrações de trânsito cometidas. **PUBLICA-SE**, portanto, o **Edital de Notificação de penalidade**, realizado pelo Departamento Municipal de Trânsito (DMT), concedendo-lhes, caso tenham interesse, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, para a interposição de recurso a Junta Administrativa de Recuros de Infrações (JARI). A apresentação poderá ser feita presencialmente no **Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibaté**, localizado na Rua Paulino Carlos, nº 1300, Centro, Ibaté/SP – CEP 14815-031, ou, quando enviada por correio, ao Departamento Municipal de Trânsito, situado na Rua Santa Iria, nº 281, Centro, Ibaté/SP – CEP 14815-051.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração	Valor Multa
A0000003238	STA8A68	30/10/2025	5274-1	2,347.76
A0000000248	EAC9G57	28/11/2025	5568-0	156.18
A0000003319	CWF6G52	30/11/2025	5452-1	156.18
A0000003056	HET9887	20/09/2025	7234-0	104,12
A0000003313	EYR4242	30/11/2025	5452-1	156,18
A0000002148	GHA1B91	06/12/2025	7340-0	104,12
A0000002149	GHA1B91	06/12/2025	6068-1	156,18
A0000002150	GHA1B91	06/12/2025	6262-0	234,77
A0000003323	CMU5919	13/12/2025	5568-0	156,18
A0000003380	CRX3F90	06/12/2025	7030-1	234,77
A0000003381	CRX3F90	06/12/2025	5835-0	156,18
A0000003387	DNW1G51	07/12/2025	5568-0	156,18
A0000003408	EAN7E04	13/12/2025	5568-0	156,18
A0000003438	HJP5C22	14/12/2025	5185-1	156,18
A0000003440	HJP5C22	14/12/2025	6599-2	234,77
A0000003441	HJP5C22	14/12/2025	5193-0	234,77
A0000003442	HJP5C22	14/12/2025	5061-0	704,32
A0000003443	HJP5C22	14/12/2025	5169-1	2.347,76
A0000003477	LOL4B71	14/12/2025	5568-0	156,18

.....

Licitações e Contratos

Recurso Administrativo

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) REPRESENTANTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ, ESTADO DE SÃO PAULO.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Avenida São João, n.º 1771, Centro.
Ibaté/SP.

At.: Departamento de Licitações & Contratos

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 - PROCESSO FLOWDOCS Nº 164/2026.

***Objeto*: PREGÃO ELETRÔNICO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO PROFUNDO COM INSTALAÇÕES DE BOMBA SUBMERSA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BOMBAS E PAINEL ELÉTRICO, CASA DE QUÍMICA COMPLETA, FECHAMENTO EM GRADIL METÁLICO COM PORTÃO, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO COM CAPACIDADE PARA 1.000.000 (UM MILHÃO) DE LITROS COM BASE EM CONCRETO ARMADO, NO MUNICÍPIO DE IBATÉ-SP, INCLUINDO MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.**

A **UNIPER HIDROGEOLOGIA E PERFURAÇÕES LTDA**., com sede na Avenida João Baptista Mendes Ferraz, n.º 1981, Bairro Portal das Laranjeiras, CEP 14.803-685, no município de Araraquara - SP, inscrita no CNPJ-MF com n.º 00.900.849/0001-11, na cidade de Araraquara, estado de São Paulo, empresa interessada em participar do processo licitatório supra, por intermédio do seu representante legal infra assinado, vem, tempestivamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL LICITATÓRIO, o que faz com fundamento no artigo 164, da Lei n° 14.133/2021, e item 5 deste Edital, consoante as razões de fato e de direito adiante articuladas:

I - DOS FATOS QUE FUNDAMENTAM A INTERPOSIÇÃO DA IMPUGNAÇÃO

A presente impugnação fundamenta-se em irregularidades verificadas nas exigências de **qualificação técnica operacional/profissional** constantes do Edital do certame em referência, previstos no art. 5º e art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

UNIPER HIDROGEOLOGIA E PERFURAÇÕES LTDA.
Av. João Baptista Mendes Ferraz n.º 1981, Portal das Laranjeiras, Araraquara-SP, CEP: 14803-685
(16) 3331 6006 - 0800 550 5882 - (16) 99644 1075 / comercial@uniper.com.br

O edital estabelece como comprovação de "capacidade técnica operacional" apenas a apresentação de atestados que demonstrem a execução de:

- Apresentar Atestado(s) ou Certidão(ões) em nome do licitante (Capacitação Técnico-operacional para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, de acordo com o que prevê o artigo 67, inciso II Lei Federal n.º 14.133/2021 que comprove que a licitante, executou com satisfação, serviços equivalentes ou similares em características aos constantes desta licitação, equivalentes a, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estabelecidos, ou seja, dos itens de maior relevância, sendo considerado:

- Lote 03: perfuração de poço profundo com instalações de bomba submersa com profundidade de 350 m e diâmetro 28";

Tais exigências tratam exclusivamente de critérios quantitativos, sem abordar os aspectos qualitativos e relevantes, relacionados a complexidade tecnológica e operacional indispensáveis à execução do objeto licitado, conforme previsto no projeto básico.

Não é por demais salientar que a irresignação que ora se apresenta, encontra respaldo taxativo nos incisos II e III do artigo 67 da lei 14.133/2021, que assevera que a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

> II - *certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;*
>
> *III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;*

E admitir como comprovação de "**Técnica e Operacional**", apenas a apresentação de atestados que demonstrem a execução de obras de perfuração de poço tubular profundo, sem a devida comprovação qualitativa relacionados com a complexidade tecnológica e operacional indispensáveis à execução do objeto licitado, fere princípios basilares do direito administrativo e afronta

UNIPER HIDROGEOLOGIA E PERFURAÇÕES LTDA.
Av. João Baptista Mendes Ferraz n.º 1981, Portal das Laranjeiras, Araraquara-SP, CEP: 14803-685
(16) 3331 6006 - 0800 550 5882 - (16) 99644 1075 / comercial@uniper.com.br

entendimento pacificado e sumulado pelo TCU, no sentido de que **os atestados apresentados devem comprovar experiência compatível com as parcelas de maior relevância e complexidade do objeto**, sob pena de violação aos princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, senão vejamos:

> **SÚMULA TCU 263:** Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

> **ADMINISTRATIVO. PROJETO DE SÚMULA. COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL DE LICITANTES. LEGALIDADE DA EXIGÊNCIA DE PROVA DA EXECUÇÃO DE QUANTITATIVOS MÍNIMOS EM OBRAS OU SERVIÇOS COM CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES. CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA PROPOSTA. APROVAÇÃO**. Converte-se em súmula o entendimento, pacificado no âmbito do Tribunal de Contas da União, no sentido de que, para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado. ACÓRDÃO 32/2011 - PLENÁRIO TCU

Tal exigência, com a devida vênia, se é que se pode chamar de exigência, não é um critério válido para o escopo técnico da obra em questão, o que poderia permitir a habilitação de licitante sem experiência real em poços profundos e de grande complexidade, bastando apenas um atestado de perfuração simples e sem similaridade técnica com o objeto licitado.

A inobservância desta exigência simplista viola o Art. 67 em seu parágrafo I, no tocante a não haver similaridade de característica com o objeto.

> *Art. 67* inciso *I: apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de* ***características semelhantes****, para fins de contratação;*

UNIPER HIDROGEOLOGIA E PERFURAÇÕES LTDA.
Av. João Baptista Mendes Ferraz n.º 1981, Portal das Laranjeiras, Araraquara-SP, CEP: 14803-685
(16) 3331 6006 - 0800 550 5882 - (16) 99644 1075 / comercial@uniper.com.br

A ausência de critérios **qualitativos e relevantes e relacionados a complexidade tecnológica e operacional** impede que a Administração avalie a real experiência do licitante em poços de complexidade semelhante, bem como sua capacidade de executar etapas específicas que exigem técnicas avançadas, ferramentas adequadas e pertinentes e equipamentos mínimos necessários para segurança, desempenho adequado e cumprimento dos prazos contratuais.

Reitera-se, a exigência genérica afronta os princípios da isonomia, da competitividade, da segurança jurídica e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos nos arts. 5º, 11, 12 e 14 da Lei 14.133/2021, além de contrariar decisões reiteradas do TCU sobre a necessidade de compatibilidade técnico-operacional entre o atestado e o objeto licitado.

Em remate, ao restringir-se à exigência de meros critérios quantitativos — profundidade — e ao não contemplar nenhum requisito qualitativo compatível com as etapas críticas do projeto ("*Underreamer*", reabertura de arenito, perfuração em rocha sã em diâmetro 17 ½", bomba de alta pressão, coluna de revestimento em 10" etc.), o Edital, está a **afrontar diretamente a jurisprudência consolidada do TCU acima replicada.**

II - DA COMPLEXIDADE DO POÇO E DA NECESSIDADE DE EXPERIÊNCIA

O projeto básico deixa claro que o poço a ser executado possui complexidade técnica, devendo ser exigidas etapas que extrapolam a rotina da maioria dos poços profundos. Dentre os requisitos do projeto, destacam-se:

- Perfuração estimada de 350 m de profundidade, sendo parte inicial em arenito e siltito em 28", intermediária em rocha sã, em diâmetro de 17 ½",

- E a parte mais relevante a Perfuração do trecho do arenito produtor, inicialmente em 17 ½", seguida de reabertura 22" com ferramenta ***"underreamer"***, ferramenta hidráulica expansível utilizada para alargamento de furo em profundidade. A operação do "underreamer" exige o uso de bomba de alta pressão, capaz de fornecer vazão e pressão adequadas para acionar os braços expansíveis e garantir a remoção do cascalho durante a reabertura do arenito produtor.

O uso de underreamer e bomba de alta pressão não é facultativo, mas sim obrigatório para a execução do projeto do poço, o diâmetro final adequado e a capacidade produtiva prevista.

Trata-se, portanto, de processo altamente técnico, que requer **experiência comprovada no uso de "underreamer" com acervos de poços com especificidade e complexidade similares.**

UNIPER HIDROGEOLOGIA E PERFURAÇÕES LTDA.
Av. João Baptista Mendes Ferraz n.º 1981, Portal das Laranjeiras, Araraquara-SP, CEP: 14803-685
(16) 3331 6006 - 0800 550 5882 - (16) 99644 1075 / comercial@uniper.com.br

Dessa forma, solicitar atestado técnico genérico que não estabeleça compatibilidade com estas etapas do projeto do poço, implica:

- Risco elevado de contratação de empresa sem capacidade técnica real;
- Possível paralisação da obra ou execução extremamente lenta, já que empresas que não utilizam “underreamer” e bomba de alta pressão tendem a perfurar todo o trecho em diâmetro maior, aumentando custo e **principalmente o prazo de execução;**
- Potencial aumento dos custos diretos e indiretos com possíveis pedidos de aditivos;
- Grave insegurança operacional, podendo comprometer definitivamente o poço, visto que empresas sem essa ferramenta, fabricam alargadores para execução.

Mais do que aclarado está que a ausência de critérios qualitativos viola o art. 67, incisos I, II e III, e ainda §1º, da Lei 14.133/2021, que determina que as exigências técnico-operacionais sejam compatíveis com as parcelas de maior relevância e complexidade do objeto.

No presente caso, considerando a complexidade do projeto, constituem parcelas indispensáveis a:

- Perfuração do arenito produtor com underreamer, em profundidade mínima de 170 m, em diâmetro 22” ou maior, em quantidade mínima de 90 m.
- Perfuração de basalto em sistema rotativo ou rotopneumático em diâmetro 17 ½” ou maior, em profundidade mínima de 130 m, em quantidade mínima de 60 m.
- Instalação de coluna de produção Ø 10” em aço preto, Schedule 40, espessura 9,27 mm, R/L totalizando ao menos 135 m.
- Instalação de coluna de produção Ø 10” em tubos filtros espiralados galvanizado Perfil ‘V’, R/L totalizando ao menos 40 m.

Há que se considerar como parcela de maior relevância técnica o conjunto de características e elementos que individualizam e diferenciam o objeto, evidenciando seus pontos mais críticos, de maior complexidade técnica e risco mais elevado para a sua execução. É aquilo que é realmente caracterizador da obra ou do serviço, que é de suma importância para o resultado almejado pela contratação.

Conclui-se, portanto, que, exigir experiência mínima de 50% das parcelas essenciais, tanto quantitativa quanto qualitativamente, é medida que se impõe para o atendimento das disposições taxativas contidas no artigo 67 da Lei 14.133/2021 e aos precedentes jurisprudenciais.

UNIPER HIDROGEOLOGIA E PERFURAÇÕES LTDA.
Av. João Baptista Mendes Ferraz n.º 1981, Portal das Laranjeiras, Araraquara-SP, CEP: 14803-685
(16) 3331 6006 - 0800 550 5882 - (16) 99644 1075 / comercial@uniper.com.br

III – EDITAIS RECENTES COM PROJETOS TÉCNICOS SEMELHANTES AO PROJETO PM DE IBATÉ E COM EXIGÊNCIAS DE COMPROVAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL/PROFISSIONAL ADEQUADAS

No intuito de sedimentar a necessidade de comprovação qualitativa sobre o objeto licitado, a recorrente traz a baila editais recentes com projetos técnicos semelhantes ao projeto PM DE IBATÉ e com exigências de comprovação técnica operacional/profissional adequadas, senão vejamos:

- **DAE Bauru (Concorrência 001/2025 Retificado)**: determina a perfuração de basalto em Ø 20", e a perfuração de arenito em Ø 24" entre 260 m e 410 m obviamente com underreamer. Vide página 40/175 do Edital referente em anexo, cujos dizeres são:

> *9.33.1.1. Reabertura de no mínimo 70 (setenta) metros em rocha sedimentar pelo método "underreamer" em 24 polegadas, a uma profundidade de no mínimo 220 metros;*

- **Prefeitura de Ribeirão Preto (Concorrência 10/2022)**: determina a perfuração de basalto em Ø 17 ½", e a perfuração de arenito em Ø 23" obviamente com underreamer. Vide página 8 e 9/20 do Edital referente em anexo, cujos dizeres são:

LOTES 1, 2 E 3	
Itens da planilha	*DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS*
2.3.33	*CUBÍCULO BLINDADO PADRÃO CPFL GED-2855 MEDIÇÃO+PROTEÇÃO+TRANSFORMADOR 500KVA +COMPARTIMENTO CCM - (IEC-62271-202);*
2.3.34	*Painel acionamento Bomba 360 CV 440 v - ARMÁRIO TS 1200X2000X600 NBR IEC 60439-1 – TTA/PTTA*
5.1.5	*Perfuração de Basalto – Mín. Diâm. 444 mm 17.1/2", Método Rotativo ou Roto Pneumático.*
5.1.9	*Perfuração em Sedimento Underreamer – Mín. Diâm. 560 mm, 17.1/2" para 23", com fluido de perfuração à base de água e CMC.*

- **CODAU Uberaba (Edital Pregão Eletrônico 005/2025)**: determina a perfuração de basalto em Ø 17 1/2" entre 60 e 450 m, e a perfuração de arenito em Ø 24" entre 450 e 600 m, obviamente com underreamer. Vide página 20 e 21/51 do Edital referente em anexo, cujos dizeres são:

UNIPER HIDROGEOLOGIA E PERFURAÇÕES LTDA.
Av. João Baptista Mendes Ferraz n.º 1981, Portal das Laranjeiras, Araraquara-SP, CEP: 14803-685
(16) 3331 6006 - 0800 550 5882 - (16) 99644 1075 / comercial@uniper.com.br

7.15.3 – Comprovação de qualificação técnica da empresa como titular do contrato, de aptidão para atender o objeto da presente licitação, o que dar-se-á por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que, somados ou não, comprove(m) que já realizou anteriormente serviços com desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto licitado;

a) Execução de serviços de perfuração conforme característica ao objeto licitado em poço tubular profundo de no mínimo 290 metros em diâmetro superior a 17 1/2" com execução de reabertura 24" (underreamer), no Aquífero Guarani;

- **Parecer técnico para a Prefeitura de Macatuba relativo a Concorrência Pública 05-2022, Edital 107-2022, em anexo:**

- A licitante **Geozan** não atendeu integralmente as exigências para habilitação técnica, pois o atestado apresentado não contemplou a exigência contida no **item 6.1.5.5**. O projeto do poço a ser construído prevê o alargamento da camada aquífera pelo método rotativo, diâmetro 26 pol., com "underreamer". No entanto, o atestado apresentado, embora atenda o diâmetro 26 pol., com alargamento convencional, sem a utilização de "underreamer", que é um tipo de alargador que possui braços articulados, com acionamento hidráulico, e implica em maior complexidade operacional.

IV - DOS PEDIDOS

Ante todo o exposto, diante dos fundamentos apresentados e articulador, requer-se o acolhimento integral da presente impugnação, garantindo-se a legalidade do certame, a competitividade, a segurança técnica da obra e a seleção da proposta efetivamente mais vantajosa para a Administração Pública.

Requer, outrossim:

1. A retificação do edital, para adequar as exigências de qualificação incluindo critérios objetivos, claros e proporcionais ao objeto.

2. A inclusão de cláusula determinando que os atestados de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional comprovem experiência mínima de 50%, quantitativa e qualitativamente, nas atividades essenciais do poço, especificamente:

- Perfuração do arenito produtor com "underreamer" em profundidade mínima de 170 m, em Ø 22" ou maior, com mínimo de 90 m perfurados;

- Perfuração de basalto em diâmetro 17 ½" ou maior, em profundidade mínima de 130 m, com mínimo de 60 m perfurados;

UNIPER HIDROGEOLOGIA E PERFURAÇÕES LTDA.
Av. João Baptista Mendes Ferraz n.º 1981, Portal das Laranjeiras, Araraquara-SP, CEP: 14803-685
(16) 3331 6006 - 0800 550 5882 - (16) 99644 1075 / comercial@uniper.com.br

- Instalação de coluna de produção Ø 10” em aço carbono em quantidade mínima de 135 m;
- Instalação de coluna de produção Ø 10” em filtros galvanizados em quantidade mínima de 40 m.

3. A republicação do edital ou emissão de adendo, com reabertura dos prazos, conforme determinação legal.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Araraquara, 25 de fevereiro de 2026.

ANDRE VAGNER ARAGONI:07873119874

Assinado de forma digital por ANDRE VAGNER ARAGONI[redacted]
Dados: 2026.02.25 16:54:28 -03'00'

UNIPER HIDROGEOLOGIA E PERFURAÇÕES LTDA.
Geólogo André Vagner Aragoni – Diretor
CREA – SP nº 060.148.327-7
CPF nº[redacted]

UNIPER HIDROGEOLOGIA E PERFURAÇÕES LTDA.
Av. João Baptista Mendes Ferraz n.º 1981, Portal das Laranjeiras, Araraquara-SP, CEP: 14803-685
(16) 3331 6006 - 0800 550 5882 - (16) 99644 1075 / comercial@uniper.com.br

ANEXOS

UNIPER HIDROGEOLOGIA E PERFURAÇÕES LTDA.
Av. João Baptista Mendes Ferraz n.º 1981, Portal das Laranjeiras, Araraquara-SP, CEP: 14803-685
(16) 3331 6006 - 0800 550 5882 - (16) 99644 1075 / comercial@uniper.com.br

EDITAL DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU

gov.br Compras.gov.br

CONCORRÊNCIA

001/2025 **(Retificado)**

CONTRATANTE (UASG)

Departamento de Água e Esgoto de Bauru (930098)

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução de poço tubular profundo no município de Bauru, denominado “Zona Norte II”, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à completa execução dos serviços, conforme as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e de acordo com projetos básicos apresentados pelo DAE, planilhas orçamentárias e demais condições especificadas no caderno de encargos e especificações técnicas contidas no termo de referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 7.716.093,86

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **28/11/2025** às **09h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por Item com julgamento por preço unitário

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO DIFERENCIADA

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

9.33. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e regularmente emitido(s) pelo conselho profissional.

9.33.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.33.1.1. Reabertura de no mínimo **70 (setenta) metros** em rocha sedimentar pelo método underreamer em 22 polegadas, a uma profundidade de no mínimo 220 metros;

9.33.1.2. Perfuração de no mínimo **45 (quarenta e cinco) metros** de rocha cristalina, no diâmetro de 20 polegadas, a uma profundidade de no mínimo 180 metros;

9.33.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.33.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.33.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

9.33.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.34. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.35. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.36. Apresentação do(s) profissionais(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.36.1. Para o profissional Geólogo: serviços de:

9.36.1.1. Reabertura de rocha sedimentar pelo método underreamer em 22 polegadas;

9.36.1.2. Perfuração de rocha cristalina no diâmetro de 20 polegadas;

9.36.2. As CAT deverão se referir às atividades técnicas constantes no Artigo 1° da Resolução 218 do CONFEA, que façam parte das atribuições legais dos profissionais e relacionadas à execução de serviços, a saber: Coordenação, Direção, Execução, Fiscalização ou Supervisão;

9.36.3. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

EDITAL PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

UNIPER HIDROGEOLOGIA E PERFURAÇÕES LTDA.
Av. João Baptista Mendes Ferraz n.º 1981, Portal das Laranjeiras, Araraquara-SP, CEP: 14803-685
(16) 3331 6006 - 0800 550 5882 - (16) 99644 1075 / comercial@uniper.com.br

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 10/2022
Processo Administrativo nº 132323/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, através do Departamento de Materiais e Licitações da Secretaria Municipal da Administração, torna público que, nas datas, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA,** de n**º 10/2022**, com critério de julgamento de **MENOR VALOR TOTAL POR LOTE,** em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

Regência: Leis nºs. 8.666/93, 8.883/94 e ulteriores alterações, bem como a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
Regime de execução: Empreitada Por Preço Unitário
Critério de Julgamento: MENOR VALOR TOTAL POR LOTE
Repartição Interessada: Secretaria de Água e Esgotos de Ribeirão Preto
Dotação Orçamentária:

4.4.90.51 07.100.0185 17.512.20226.2.0180

- Vínculo: Programa de Gestão, Controle e Redução de Perda
- Classificação Funcional: Redução de Perda de Água
- Fonte de Recursos: Operações de Crédito

Prazo de Execução e Vigência do Contrato: 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Valor Máximo Estimado: R$ 26.925.831,59 (vinte e seis milhões, novecentos e vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos).

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de poços tubulares profundos, incluindo implantações civis e elétricas de suas áreas operacionais para a Secretaria de Água e Esgotos de Ribeirão Preto – SAERP, conforme descrito em edital e anexos.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA E ABERTURA DE ENVELOPES

Local: Secretaria Municipal da Administração.
Departamento: Materiais e Licitações
Endereço: Rua Jacira nº 50
Bairro: Jardim Macedo **CEP:** 14091-130
Cidade: Ribeirão Preto **Estado:** São Paulo
Fone: (16) 3977-8833

VISITA TÉCNICA (facultativa): até o dia 07/06/2023.

PRAZO LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08:45h do dia 12/06/2023.

DATA DA ABERTURA: Dia 12/06/2023 a partir das 09:00h.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Retirada do Edital: www.ribeiraopreto.sp.gov.br > Portal da Transparência > Licitações > PMRP
E-mail para esclarecimentos e impugnações: atendimentolicitacao@administracao.pmrp.com.br

participação, nos termos do art. 33, inciso III da Lei 8.666/93.;

5.8.5. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir o acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira de que tratam os subitens 5.8.3.3.2. e 5.8.4.1.

5.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.9.1. Certidão de registro do(s) profissional(is) responsável(is) Técnico(s) e da empresa, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA.**

5.9.2. Comprovação de possuir em nome da empresa licitante, atestado comprobatório da Execução de Serviços com características e quantidades compatíveis ao objeto da presente licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, que comprove a execução de serviços similares com quantitativos mínimos (de acordo com a Súmula 24 – TCE-SP), a saber:

LOTE 1		
Itens da planilha	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**QUANTIDADE PARA COMPROVAÇÃO**
2.3.33	CUBÍCULO BLINDADO PADRÃO CPFL GED-2855 MEDIÇÃO+PROTEÇÃO+TRANSFORMADOR 500KVA +COMPARTIMENTO CCM - (IEC-62271-202);	1 unid.
2.3.34	Painel acionamento Bomba 360 CV 440 v - ARMÁRIO TS 1200X2000X600 NBR IEC 60439-1 – TTA/PTTA	1 unid.
5.1.5	Perfuração de Basalto – Mín. Diâm. 444 mm 17.1/2", Método Rotativo ou Roto Pneumático.	17,00 m
5.1.9	Perfuração em Sedimento Underreamer – Mín. Diâm. 560 mm, 17.1/2" para 22", com fluido de perfuração à base de água e CMC.	65,00 m

LOTE 2		
Itens da planilha	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**QUANTIDADE PARA COMPROVAÇÃO**
2.3.33	CUBÍCULO BLINDADO PADRÃO CPFL GED-2855 MEDIÇÃO+PROTEÇÃO+TRANSFORMADOR 500KVA +COMPARTIMENTO CCM - (IEC-62271-202);	1 unid.
2.3.34	Painel acionamento Bomba 360 CV 440 v - ARMÁRIO TS 1200X2000X600 NBR IEC 60439-1 – TTA/PTTA	1 unid.
5.1.5	Perfuração de Basalto – Mín. Diâm. 444 mm 17.1/2", Método Rotativo ou Roto Pneumático.	40,00 m
5.1.9	Perfuração em Sedimento Underreamer – Mín. Diâm. 560 mm, 17.1/2" para 22", com fluido de perfuração à base de água e CMC.	70,00 m

LOTE 3		
Itens da planilha	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**QUANTIDADE PARA COMPROVAÇÃO**
2.3.33	CUBÍCULO BLINDADO PADRÃO CPFL GED-2855 MEDIÇÃO+PROTEÇÃO+TRANSFORMADOR 500KVA +COMPARTIMENTO CCM - (IEC-62271-202);	1 unid.
2.3.34	Painel acionamento Bomba 360 CV 440 v - ARMÁRIO TS 1200X2000X600 NBR IEC 60439-1 – TTA/PTTA	1 unid.
5.1.5	Perfuração de Basalto – Mín. Diâm. 444 mm 17.1/2", Método Rotativo ou Roto Pneumático.	5,00 m
5.1.9	Perfuração em Sedimento Underreamer – Mín. Diâm. 560 mm, 17.1/2" para 22", com fluido de perfuração à base de água e CMC.	60,00 m

LOTE 3		
Itens da planilha	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**QUANTIDADE PARA COMPROVAÇÃO**
2.3.33	CUBÍCULO BLINDADO PADRÃO CPFL GED-2855 MEDIÇÃO+PROTEÇÃO+TRANSFORMADOR 500KVA +COMPARTIMENTO CCM - (IEC-62271-202);	1 unid.
2.3.34	Painel acionamento Bomba 360 CV 440 v - ARMÁRIO TS 1200X2000X600 NBR IEC 60439-1 – TTA/PTTA	1 unid.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

5.1.5	Perfuração de Basalto – Mín. Diâm. 444 mm 17.1/2", Método Rotativo ou Roto Pneumático.	75,00 m
5.1.9	Perfuração em Sedimento Underreamer – Mín. Diâm. 560 mm, 17.1/2" para 22", com fluido de perfuração à base de água e CMC.	95,00 m

5.9.3. Comprovação de capacidade técnico - profissional, através de prova de o licitante possuir, na data prevista para a entrega da proposta até vigência final do Contrato, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT, devidamente registrada no CREA, que comprove a execução dos serviços de maior relevância técnica (de acordo com a Súmula 23 – TCE-SP), a saber:

LOTES 1, 2 E 3	
Itens da planilha	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**
2.3.33	CUBÍCULO BLINDADO PADRÃO CPFL GED-2855 MEDIÇÃO+PROTEÇÃO+TRANSFORMADOR 500KVA +COMPARTIMENTO CCM - (IEC-62271-202);
2.3.34	Painel acionamento Bomba 360 CV 440 v - ARMÁRIO TS 1200X2000X600 NBR IEC 60439-1 – TTA/PTTA
5.1.5	Perfuração de Basalto – Mín. Diâm. 444 mm 17.1/2", Método Rotativo ou Roto Pneumático.
5.1.9	Perfuração em Sedimento Underreamer – Mín. Diâm. 560 mm, 17.1/2" para 22", com fluido de perfuração à base de água e CMC.

5.9.3.1. No decorrer da execução da obra ou serviço objeto da licitação, os profissionais de que tratam este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela administração pública.

5.9.4. **Declaração** de que a empresa se vencedora, apresentará documentos para comprovação do seu vínculo com o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) de que trata o subitem 5.9.3., mediante à apresentação do Contrato Social da empresa devidamente registrado, Fotocópia do Registro da CTPS, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a Contratação de Profissional Autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, como condição para assinatura do contrato.

5.10. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.10.1. A licitante que participa de GRUPO ECONÔMICO deverá informar a RAZÃO SOCIAL e CNPJ das empresas integrantes do referido GRUPO (item não sujeito à inabilitação).

5.10.2. Declarações que atendam os seguintes pontos, conforme modelo constante neste Edital (ANEXO V):

a) Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

b) que cumpre as normas regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, bem como, as normas relativas à defesa do meio ambiente, na forma da Lei.

c) que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

d) que a empresa, se vencedora, encaminhará no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para o e-mail atendimentolicitacao@administracao.pmrp.com.br, a planilha de preços atualizada em formato editável, no padrão requerido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme documentos constantes no **Anexo IX – Modelo Planilha TCE-SP.**

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

6.1. Somente serão aceitas as propostas que abranjam a totalidade dos serviços e elaboradas em conformidade com este Edital.

6.2. No envelope nº 2 "Proposta de Preços", indevassável, fechado ou lacrado, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

EDITAL CODAU – COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS

Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas

CODAU | UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025

A COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 25.433.004/0001-94, isento de inscrição estadual, com endereço na Avenida Leopoldino de Oliveira nº. 5100 – Bairro Vila Olímpica, Praça Shopping – Piso 1, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais – CEP 38.066-015, através do (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, designados pelo Presidente da CODAU, através da **Portaria nº. 002/2025**, torna público que realizará a licitação, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **pelo regime de empreitada por preços unitários** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, **modo de disputa aberto**, em sessão pública, regida pelas cláusulas deste edital em conjunto com Decreto Municipal 3815 de 31 março de 2023, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos em Hidrogeologia para a construção de 02 (dois) poços tubular profundo até o Aquifero Guarani sendo perfurados um no Centro de Reservação 15 e no Centro de Reservação 16, a fim de suprir as demandas do abastecimento de água de Uberaba/MG e tamponamento de polo tubular profundo conforme as normas vigentes caso a vazão não seja satisfatória e/ou parâmetros físico-químicos e microbiológicos não estejam de acordo com as normas legais da Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, em atendimento à solicitação da Coordenação de Captação e Reservação e Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento.

a) – A execução dos serviços deverá respeitar com rigor todas as disposições anexas - especificações técnicas, escopo dos serviços e cronograma constantes do Termo de Referência e do presente instrumento convocatório – bem como as disposições da minuta do contrato.

b) – Todos os insumos, tais como mão de obra de qualquer natureza, transporte, tributos, EPI's, hospedagem e outros quaisquer, correrão por conta da contratada.

c) – As empresas interessadas em participar desta licitação poderão realizar visita aos locais da prestação dos serviços, a fim de se inteirarem das particularidades respectivas, podendo verificar as

7.14 - DECLARAÇÕES:

7.14.1 – Deverá ser preenchido em campo próprio da plataforma LICITANET a Declaração única, referente ao certame, na forma da Lei 14.133/2021.

7.15 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.15.1 - Prova de Registro ou Inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou outro legalmente habilitado.

7.15.2 - Prova de Registro ou Inscrição do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou outro legalmente habilitado.

7.15.3 – Comprovação de qualificação técnica da empresa como titular do contrato, de aptidão para atender o objeto da presente licitação, o que dar-se-á por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que, somados ou não, comprove(m) que já realizou anteriormente serviços com desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto licitado;

a) **Execução de serviços de perfuração conforme característica ao objeto licitado em poço tubular profundo de no mínimo 290 metros em diâmetro superior a 14" com execução de reabertura 20" (underreamer), no Aquífero Guarani;**

7.15.4 - Para o pleno atendimento do item 7.15.3 somente será(o) considerado(s) o(s) atestado(s) de capacidade técnica que indique(m) a que contrato se refere(m), a vigência contratual e a especificação dos serviços prestados em consonância com o objeto da presente licitação, e, no mínimo:

a) nome da contratante;
b) período dos serviços atestados;
c) local de prestação dos serviços;

d) objeto do contrato;

e) serviços executados (com respectivos totais);

f) nome do(s) responsável(eis) técnico(s);

7.15.5 - <u>Deverá comprovar a existência em seu quadro permanente de funcionários de pelo menos um profissional graduado em Engenharia de Minas ou Geologia,</u> detentores de Registro junto ao CREA, nos termos da Resolução 218/1973 do CONFEA, e que possuem Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, devidamente acompanhada de atestado que demonstre sua capacidade para a execução destes serviços.

7.15.6 – Todas as Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CREA citadas acima no item 7.15.5 para o profissional, vinculados à Empresa, deverá atestar a capacidade técnica para a execução de serviços com as características do objeto de licitação de maior relevância e significância;

b) Execução de serviços de perfuração conforme característica ao objeto licitado em poço tubular profundo de no mínimo 290 metros em diâmetro superior a 14" com execução de reabertura 20" (underreamer), no Aquífero Guarani;

7.15.6.1 – Não será admitido a somatória de atestados para a comprovação de quantitativos;

7.15.7 - Todas as comprovações de documentos, como as certidões e atestados do profissional habilitado e capacitado destacados no item 7.15.5 e 7.15.6 deverão apresentar a comprovação de pertencer ao quadro funcional da empresa, por uma das seguintes formas:

a) no caso de sócio ou diretor da empresa, através de contrato social ou estatuto social em vigor, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

b) no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

c) contrato de prestação de serviços firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame. Ficará condicionado a

EDITAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Coronel Virgílio Rocha, nº 25-10, centro, Macatuba – SP, CEP 17.290-011.

CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800, Fax: (14)3298-9832

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05-2022. EDITAL Nº 107-2022. PROCESSO Nº 1.174-2022.

Objeto: contratação de empresa especializada para perfuração e construção de 01 (um) poço tubular profundo de 360 metros.

Fixação de preço máximo: R$ 3.321.090,00 (três milhões trezentos e vinte e um mil e noventa reais).

Razão Social:			
CNPJ:		I.E.:	
Endereço:			
Cidade:			U.F:
CEP:		E-mail:	
Telefone:		Fax:	

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Data: ___ / ___ / ____.

_____

Assinatura

Nome Completo: _____ RG: _____

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Macatuba e essa empresa, solicitamos à Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Divisão de Licitações pelo e-mail licitacao@macatuba.sp.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
Avenida Coronel Virgílio Rocha, nº 25-10, centro, Macatuba – SP, CEP 17.290-011.
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800, Fax: (14)3298-9832

6.1.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN); e Seguridade Social);

6.1.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual[1], da sede da licitante.

6.1.4.5. Prova de regularidade para com os Tributos Mobiliários do Município sede do licitante;

6.1.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.1.4.7. Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.1.5. **Documentação relativa à qualificação técnica:**

6.1.5.1. *Certidão de Registro da Pessoa Jurídica* no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA, da empresa licitante, constando a data de validade na certidão. Deverá constar como responsável técnico, pelo menos 01 (um) profissional com formação em **geólogo** ou **engenheiro de minas**.

6.1.5.2. *Certidão de Registro Profissional* no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA, do profissional que será responsável pela obra, e dos demais que constam como responsáveis técnicos da licitante na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, constando a data de validade na certidão.

6.1.5.3. Comprovação do vínculo profissional entre a licitante e o profissional indicado como responsável pela elaboração dos projetos, que poderá ser mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

6.1.5.3.1. Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação técnica, deverão participar da obra licitada durante toda a execução do contrato, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante.

6.1.5.4. **Comprovação da capacidade técnica operacional:** comprovada por meio de

[1] A prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, quando a sede da licitante situar-se no Estado de São Paulo, deverá ser comprovada por meio da certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado (Dívida Ativa), que poderá ser obtida no link https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do. Caso as informações do contribuinte que constam da base de dados não permitam a emissão da certidão de regularidade fiscal na Dívida Ativa no link mencionado, necessitando dirigir-se a uma unidade da Secretaria da Fazenda, deverá ser apresentada Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo órgão competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
Avenida Coronel Virgílio Rocha, nº 25-10, centro, Macatuba – SP, CEP 17.290-011.
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800, Fax: (14)3298-9832

atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em nome da empresa licitante**, comprovando execução de serviços equivalentes ou superiores a 55% (cinquenta e cinco por cento), similares e compatíveis com o objeto licitado em características, quantidades e prazos (súmula 24 TCE/SP e artigo 30 da Lei Federal 8.666/93), conforme segue:

6.1.5.5. A parcela de maior relevância para fins de comprovação de desempenho são: comprovação de construção de poço tubular para captação de água do Sistema Aquífero Guarani confinado (com cobertura de rochas basálticas), profundidade total superior a 200m, perfuração rotativa com circulação direta do aquífero com *underreamer*, capacidade de produção superior a 200 m³/h.

6.1.5.6. O documento deverá conter as informações básicas: identificação dos elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos e as atividades técnicas executadas.

6.1.5.7. As informações acerca da execução da obra ou prestação de serviço, bem como os dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado, **devem ser declarados por profissional que possua habilitação nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea**. No caso em que a contratante não possua em seu quadro técnico profissional habilitado, o atestado deverá ser objeto de laudo técnico. (art. 58 da Resolução n° 1025/09 do Confea, e parágrafo único).

6.1.6. **Comprovação de capacidade técnica profissional:** comprovada por meio da apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, **em nome do(s) responsável técnico e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra**, relativo à execução dos serviços comprovando desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto licitado, conforme segue:

6.1.6.1. Para comprovação de desempenho: *execução de perfuração de poço profundo*, devendo a informação estar explícita no documento apresentado.

6.1.6.2. O documento deverá conter as informações básicas: identificação dos elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos e as atividades técnicas executadas.

6.1.7. **Declarações emitidas pelo licitante**, conforme modelo no anexo IV.

6.1.7.1. Declaração da licitante de que designará um engenheiro, pertencente ao quadro de funcionário da empresa, que será responsável pela obra, cabendo a este o acompanhamento, a direção dos funcionários e a comunicação direta com a fiscalização da obra.

6.1.7.2. Declaração da licitante de disponibilidade dos equipamentos, instalações e mão de

OFÍCIO Nº 01/2023 - PREFEITURA MINICIPAL DE MACATUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho, 15-20, Vila Jacy, CEP 17290-000, Macatuba, SP.
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800, Fax: (14)3298-9832
E-mail: engenharia@macatuba.sp.gov.br

Ofício nº 01/2023 – Departamento de Saneamento

AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ASSUNTO: Analise Documentação Técnica – Poço P5

A Coordenadora de Licitações
Sra. Talita Lis Ferreira

Prezada,

Visto o parecer do especialista, contratado para análise técnica da documentação entregue pelas licitantes à Concorrência Pública 05-2022 EDITAL 107-2022 no qual verificou-se que:

- A licitante Uniper atendeu todas as exigências para habilitação técnica.
- A licitante Geozan não atendeu integralmente as exigências para habilitação técnica, pois o atestado apresentado não contemplou a exigência contida no item 6.1.5.5. O projeto do poço a ser construído prevê o alargamento da camada aquífera pelo método rotativo, diâmetro 26 pol., com “underreamer”. No entanto, o atestado apresentado, embora atenda o diâmetro 26 pol., com alargamento convencional, sem a utilização de “underreamer”, que é um tipo de alargador que possui braços articulados, com acionamento hidráulico, e implica em maior complexidade operacional

O Departamento de Saneamento opta por dar razão ao parecer e manter o entendimento do profissional especializado na área.

Macatuba, 04 de Janeiro de 2023

ENG. CIVIL DIEGO RENAN MARTINS
Coordenador da Divisão de Engenharia
CREA – 5069695387

Clicksign 28b91cbe-a1c5-424e-92df-7280565d9034

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia
Log gerado em 04 de janeiro de 2023. Versão v1.19.0.

Oficio SAN 01-2023 - Parecer Habilitação Poço P5.pdf

Documento número #28b91cbe-a1c5-424e-92df-7280565d9034
Hash do documento original (SHA256): 027d1d2969148f5545901bc616f1c04eb55d55136a1ee89b54d73c813cab1eb2

Assinaturas

DIEGO RENAN MARTINS
CPF: [redacted]
Assinou em 04 jan 2023 às 10:12:00

Log

04 jan 2023, 10:11:45	Operador com email diegormartins@macatuba.sp.gov.br na Conta 51e44072-b1ef-40b3-a2e2-e75f779fd673 criou este documento número 28b91cbe-a1c5-424e-92df-7280565d9034. Data limite para assinatura do documento: 03 de fevereiro de 2023 (10:11). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
04 jan 2023, 10:11:46	Operador com email diegormartins@macatuba.sp.gov.br na Conta 51e44072-b1ef-40b3-a2e2-e75f779fd673 adicionou à Lista de Assinatura: diegormartins@macatuba.sp.gov.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo DIEGO RENAN MARTINS e CP[redacted]1.
04 jan 2023, 10:12:00	DIEGO RENAN MARTINS assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail diegormartins@macatuba.sp.gov.br. CPF informad[redacted]21. IP: 189.1.154.218. Componente de assinatura versão 1.427.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
04 jan 2023, 10:12:00	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 28b91cbe-a1c5-424e-92df-7280565d9034.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 28b91cbe-a1c5-424e-92df-7280565d9034, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Avenida São João, 1771 - Centro - Ibaté-SP

CEP 14.815-019 – Tel: (16) 3343-9800

E-mail: engenharia@ibate.sp.gov.br

O Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura Municipal de Ibaté em atendimento a impugnação da Empresa UNIPER HIDROGEOLOGIA E PERFURAÇÕES LTDA vem informar que:

Após reanálise no projeto e consultas, verificou-se a necessidade de alargamento no arenito (rocha sedimentar) em profundidade que varia de 170 a 350 metros e com diâmetro de 22” para facilitar a descida do revestimento, melhorando a cimentação ou aumentando a vazão de água.

Visando uma maior segurança quanto à execução do objeto, a correta aplicação dos recursos públicos, entende-se que o método utilizado para alargamento exige da contratada, uma expertise que deve ser comprovada através Atestado de Capacidade Técnica.

Assinado por 1 pessoa: EDSON APARECIDO MERLOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://ibate.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/496CC11D214C4652A63D04157EC4ECAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Avenida São João, 1771 - Centro - Ibaté-SP
CEP 14.815-019 – Tel: (16) 3343-9800
E-mail: engenharia@ibate.sp.gov.br

CONCLUSÃO:

Diante do Supracitado, o Departamento de Obras e Saneamento acata o pedido de impugnação da empresa e sugere ao Departamento de licitação a suspensão do processo licitatório (Pregão Eletrônico nº 017/2026) para a devida revisão, inclusão e ou alteração.

.

Ibaté, 02 de março de 2026.

_____

Departamento de Obras e Engenharia

Assinado por 1 pessoa: EDSON APARECIDO MERLOTTI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://ibate.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/496CC11D214C4652A63D04157EC4ECAF

45.355.575/0001-65
AVENIDA SAO JOAO
CEP:14815-019
TEL- 16 3343-9800

CÓDIGO DE ACESSO
496CC11D214C4652A63D04157EC4ECAF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: EDSON APARECIDO MERLOTTI em 02/03/2026 09:08:26
CPF:***.***-.738-83
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://ibate.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/496CC11D214C4652A63D04157EC4ECAF

Suspensão

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP
Fone/Fax: (16) 3343-9800

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2026
PROCESSO FLOWDOCS N.º 164/2026

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO PROFUNDO COM INSTALAÇÕES DE BOMBA SUBMERSA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BOMBAS E PAINEL ELÉTRICO, CASA DE QUÍMICA COMPLETA, FECHAMENTO EM GRADIL METÁLICO COM PORTÃO, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO COM CAPACIDADE PARA 1.000.000 (UM MILHÃO) DE LITROS COM BASE EM CONCRETO ARMADO, NO MUNICÍPIO DE IBATÉ-SP, INCLUINDO MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

Considerando a impugnação ao Edital apresentada pela empresa UNIPER HIDROGEOLOGIA E PERFURAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.900.849/0001-11, o documento foi recebido e encaminhado à Secretaria responsável para análise. Após avaliação, a Secretaria acolheu a impugnação e solicitou a suspensão do processo licitatório. Dessa forma, o Departamento de Suprimentos e Aquisições da Prefeitura Municipal de Ibaté/SP torna público, para conhecimento dos interessados em participar da referida licitação, que o andamento do procedimento foi **SUSPENSO** e, por consequência, a sessão pública foi adiada “sine die” para realização de adequações no edital.

Ibaté/SP, 02 de março de 2026.

WAINE GESUALDO APREA JUNIOR
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Av. São João nº 1771 – Centro – Ibaté - SP
Fone/Fax: (16) 3343-9800

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

DISPENSA ELETRÔNICA nº 005/2026

Processo nº 88/2026

TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SINAIS SONOROS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE IBATÉ/SP.

O Município de Ibaté/SP, torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará modalidade DISPENSA ELETRÔNICA sob o nº 005/2026, Processo Administrativo nº 88/2026, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. Data de início de envio de **PROPOSTA: 03/03/2026, às 08h45min. Data de encerramento do envio de PROPOSTA: 05/03/2026 às 12:00hrs. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 14h30min às 15h30min do dia 06/03/2026.** EDITAL NA ÍNTEGRA: estará à disposição dos interessados no sítio eletrônico do Município: https://scpi.ibate.sp.gov.br:566//comprasedital/ e na sede da Prefeitura Municipal diretamente no Departamento Municipal de Licitação, Compras e Contratos. Informações pelo telefone: (16) 3343-9800 nos horários das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 em dias de expediente.

Ibaté/SP, 02 de março de 2026

Ana Flávia Queiroz
Coordenadora de Compras, Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Av. São João, nº 1771 – Centro – CEP 14815-019 - Ibaté – SP.
Fone/Fax: (16) 3343-9800

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº	DATA DE ASSINATURA	CONTRATADA	OBJETO	CNPJ	PROCESSO Nº	MODALIDADE	VALOR	VIGÊNCIA
049/2026	25/02/2026	**M8 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**	Registro de preços para a eventual aquisição de mochilas escolares para os alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino do município de IBATÉ.	3.487.152/0001-10	4807/2025	PE 061/2025	R$ 402.750,00	12 MESES
050/2026	23/02/2026	**AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA**	Fornecimento parcelado de insumos para Bomba infusão de Insulina para atendimento de paciente Insulino dependente Malu de Andrade Pontes da Silva- Processo Judicial nº 1000021-36.2023.8.26.0233 DECISÃO-MANDADO do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Comarca de Ibaté- Processo Administrativo nº 322/2023, conforme Processo Administrativo n.º 591/2026	01.645.409/0001-28	591/2026	INEXIG. 002/2026	R$ 98.495,00	12 MESES
051/2026	26/02/2026	**RC SERVIÇOS FLORESTAIS, LIMPEZAS E ACABAMENTOS LTDA**	Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviços de gerenciamento e organização das atividades esportivas constantes da secretaria municipal de esportes, cultura e turismo, a ser realizado nos espaços de atividades esportivas do município de Ibaté/SP	31.093.399/0001-26	060/2026	PE 003/2026	R$ 1.025.019,99	12 MESES

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (COMA)

Atos Administrativos

Resolução

RESOLUÇÃO N° 004, de 26 de fevereiro de 2026.

Aprova a reprogramação dos recursos estaduais e federais referentes ao exercício de 2025 para 2026, conforme deliberado na reunião do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ibaté, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 1.429/1995, Lei Municipal 3.333/21 e Decreto Executivo Nº 3.460, de 09 de dezembro de 2025,

Considerando o deliberado e registrado em ata na reunião do CMAS realizada no dia 26 de fevereiro de 2026, em especial a análise e aprovação da reprogramação dos recursos estaduais e federais para o exercício de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação dos recursos estaduais e federais referentes ao exercício de 2025 para 2026, assegurando a continuidade dos serviços, programas e projetos socioassistenciais executados no município, com os seguintes valores a serem reprogramados:

RECURSOS FEDERAIS – FNAS (Saldo em 31/12/2025)

· Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e CadÚnico (Conta 21124): **R$ 105.500,32**

· Bloco da Proteção Social Básica (Conta 21127): **R$ 65.189,07**

· PROCAD SUAS (Conta 27443): **R$ 22.201,39**

· Bloco da Proteção Social Especial (Conta 22113): **R$ 3.747,19**

· Primeira Infância no SUAS (Conta 21561): **R$ 45.161,07**

· Recurso SIGTV Estr3 (Conta 28285): **R$ 68.934,80**

RECURSOS ESTADUAIS – FEAS (Saldo em 31/01/2026)

· Benefícios Eventuais (Conta 29988): **R$ 27.172,05**

· Bloco da Proteção Social Básica Estadual (Conta 29763): **R$ 531.867,29**

· Bloco da Proteção Social Especial Estadual (Conta 29764): **R$ 328.217,63**

· Vigilância Socioassistencial (Conta 27144-4): **R$ 60.306,51** e (Conta 30862-5): **R$ 29.754,97**

Art. 2º A execução e o acompanhamento dos referidos recursos deverão observar as normas legais vigentes e os procedimentos do SUAS, garantindo a transparência, a legalidade e o controle social.

Ibaté, 26 de fevereiro de 2026.

Arlete Ribeiro dos Santos Nunes
Presidente do CMAS de Ibaté

.....

RESOLUÇÃO N° 005, de 26 de fevereiro de 2026.

Aprova a execução da Transferência Especial nº 09032025-078797, no valor de R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), destinada à aquisição de veículo para a Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ibaté, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.429/1995, Lei Municipal nº 3.333/2021 e Decreto Executivo nº 3.460, de 09 de dezembro de 2025;

Considerando o Ofício do Prefeito Municipal, a comunicação de recebimento da Transferência Especial nº 09032025-078797, indicada pelo Deputado Federal Arlindo Chinaglia, e o deliberado na reunião do CMAS realizada em 26 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

APROVAR, por unanimidade, a execução da Transferência Especial nº 09032025-078797, destinada à aquisição de veículo para a Assistência Social.

Ibaté, 26 de fevereiro de 2026.

Arlete Ribeiro dos Santos Nunes
Presidente do CMAS de Ibaté

.....

RESOLUÇÃO N° 006, de 26 de fevereiro de 2026.

Estabelece critérios e normas para a execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) – Cesta Verde no Município de Ibaté, para o período de março a junho de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ibaté, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.429/1995, Lei Municipal nº 3.333/2021 e Decreto Executivo nº 3.460, de 09 de dezembro de 2025;

Considerando a necessidade de regulamentar a execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) – Cesta Verde, conforme deliberado e registrado em ata na reunião do CMAS realizada em 26 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) – Cesta Verde, para execução no período de março a junho de 2026, com a distribuição de 225 Cestas Verde por mês, sendo que 112 famílias atendidas pelo município farão a retirada de 1 Cesta Verde a cada 15 dias.

§1º O Programa é gratuito e destinado exclusivamente às famílias selecionadas e indicadas pelos programas, serviços e unidades de proteção da Secretaria Municipal de Assistência Social conforme os critérios estabelecidos nesta Resolução, não podendo ser convertido em benefício financeiro ou cedido a terceiros.

Art. 2º Estabelecem-se os critérios para seleção das famílias beneficiadas:

I – Famílias em atendimento ou acompanhamento pela assistência social;

II – Famílias com renda per capita zero ou baixa renda;

III – Famílias com pessoas idosas, pessoas com deficiência e/ou em tratamento de doenças crônicas;

IV – Famílias com gestantes ou puérperas;

V – Famílias com três ou mais crianças ou adolescentes.

§1º Em caso de empate na seleção das famílias, serão considerados dois ou mais dos critérios acima.

Art. 3º A distribuição das vagas do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) – Cesta Verde será realizada pelos programas, serviços e unidades de proteção da Secretaria Municipal de Assistência Social, observando o seguinte quantitativo:

I – PSE (Proteção Social Especial): 15 famílias;

II – PSB (Proteção Social Básica): 35 famílias;

III – CRAS (Centro de Referência de Assistência Social): 47 famílias;

IV – Centro de Convivência da Melhor Idade e Centro Comunitário: 15 famílias.

§1º O quantitativo de vagas poderá ser remanejado entre os programas, serviços e unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a demanda e a realidade apresentada no decorrer da execução do Programa, desde que mantido o total de famílias atendidas previsto nesta Resolução.

Art. 4º O local de distribuição das Cestas Verde será definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ser adotado o sistema de vouchers ou outro procedimento operacional que se fizer necessário, competindo à Secretaria:

I – Planejar e organizar a logística de entrega das Cestas Verde, incluindo datas, horários e locais;

II – Garantir o acondicionamento adequado dos alimentos até a entrega às famílias;

III – Manter registro atualizado das famílias beneficiadas, incluindo frequência de retirada e ocorrência de ausências;

IV – Comunicar previamente às famílias os procedimentos de retirada, regras e horários;

V – Orientar as equipes de distribuição quanto às normas de atendimento e controle;

VI – Zelar pelo cumprimento das normas de segurança, higiene e acesso durante a distribuição;

VII – Registrar quaisquer casos de desligamento ou realocação de famílias, garantindo transparência e rastreabilidade do programa.

Art. 5º O desligamento das famílias do Programa ocorrerá nos seguintes casos:

I – Ausência não justificada em uma entrega resulta em desligamento imediato;

II – Ausência em duas entregas consecutivas, justificadas ou não, resulta em desligamento imediato.

§1º A equipe técnica responsável pela indicação ou acompanhamento da família deverá comunicar formalmente o desligamento à mesma, registrando a ocorrência nos instrumentos de acompanhamento do Programa.

§2º As vagas remanescentes decorrentes do desligamento das famílias poderão ser redistribuídas pelos programas, serviços e unidades de proteção da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme critérios definidos nesta Resolução.

§3º As Cestas Verde que não forem retiradas em razão da ausência das famílias serão distribuídas às famílias atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo que os alimentos sejam utilizados e não desperdiçados, por se tratarem de produtos perecíveis.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário e servindo de instrumento de controle social e operacionalização do PAA – Cesta Verde no município de Ibaté.

Ibaté, 26 de fevereiro de 2026.

Arlete Ribeiro dos Santos Nunes

Presidente do CMAS de Ibaté

.....

Ata de Reunião

No vigésimo sexto dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, após convocação, reuniram-se às nove horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, sita à Avenida São João, nº 231 – Vila Bandeirantes, nesta cidade, e pelo link https://meet.google.com/urg-zzmz-irq, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ibaté.

A senhora Arlete R. dos Santos Nunes deu início à reunião, agradecendo a presença de todos, e apresentou as pautas a serem discutidas:

- Reprogramação dos recursos estaduais e federais referentes ao exercício de 2025 para 2026;

- Transferência Especial Federal com objeto: Aquisição de Veículo para Assistência Social;

- Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) – Cesta Verde.

A Secretária do Conselho, também representante da equipe técnica do Órgão Gestor, iniciou a pauta referente à reprogramação dos recursos estaduais e federais do exercício de 2025 para 2026, com a apresentação do documento contendo os saldos remanescentes em conta, bem como a justificativa para a reprogramação dos valores, considerando a continuidade dos serviços, programas e projetos socioassistenciais executados no município. Após esclarecimentos acerca da origem dos recursos e de sua vinculação, a reprogramação foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes.

Em seguida, passou-se à apreciação do ofício encaminhado pelo Prefeito Municipal ao Conselho, que tratava da comunicação de recebimento e da deliberação acerca da execução da Transferência Especial nº 09032025-078797, no valor de R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), indicada pelo Deputado Federal Arlindo Chinaglia, destinada à aquisição de veículo para a Assistência Social. Após discussão quanto à relevância do investimento, a matéria foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes.

Na sequência, foi apresentada a pauta referente ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) – Cesta Verde. Explanou-se sobre a execução do programa no município, destacando seu objetivo de promover o acesso à alimentação adequada e saudável às famílias em situação

de vulnerabilidade, por meio da aquisição de alimentos da agricultura familiar, fortalecendo, simultaneamente, os produtores locais. Foram esclarecidos os critérios de atendimento, a forma de operacionalização e a previsão de execução para o exercício de 2026. Após os devidos esclarecimentos, o Conselho manifestou-se favorável à execução do programa, aprovando a matéria por unanimidade.

Ficou estabelecido que as deliberações aprovadas nesta reunião serão formalizadas por meio das respectivas Resoluções do CMAS, em conformidade com a legislação vigente, refletindo fielmente as matérias apreciadas e aprovadas pelo colegiado.

Por fim, reforçou-se a importância do acompanhamento contínuo da execução dos recursos e

programas aprovados, garantindo a transparência e o controle social das ações da política de Assistência Social no município.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

Eu, Karoline Roberto, lavrei a presente ata, que será encaminhada para apreciação e aprovação do Conselho.

Presentes:

Arlete R. dos Santos Nunes
Daniela Aparecida Evangelista Thomazzi
Fátima Regina Vilela Pastori
Izabel Conceição de Oliveira
Karina Salmazo Bassi
Karoline Roberto
Nayara Fornazieri
Tatiana Aparecida de Oliveira
Vera Lucia Ribeiro Pessoa

.....

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IBATÉ

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº01/26
DE 02 DE MARÇO DE 2026

A Diretora Presidente do **Instituto de Previdência Municipal de Ibaté**, **IPREI,** em conjunto com a Diretora Financeira e no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 69, inciso V da Lei Municipal 3014/2016, e de acordo com o que consta do processo administrativo nº 097, de 02 de setembro de 2025;

Resolve:

Artigo 1°- Aposentar por Idade e Tempo de Contribuição, **a partir de 02 de Março de 2026,** a Senhora **NILDA PINESSO MARIANO**, RG. nº ***.850.937-* e CPF. nº ***435288**, exercendo o cargo de Berçarista, nomeada pela Portaria 093/2003, vinculado ao Regime Jurídico Único de Estatutário.

Artigo 2º - A base de cálculo para Aposentadoria, foi elaborada com fundamento no Art. 60 §5º da Lei Municipal nº 3014/2016.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor em 02 de março de 2026.

Ibaté, 02 de Março de 2.026
Ana Lucia dos Santos
Diretora Presidente

.....